NOME: LUCIANO DA SILVA FONTES, matrícula 57215598/2, ocupante do cargo de Assessor Jurídico e EDIR SOUZA DA PAIXÃO JUNIOR, matricula 5918153/1, ocupante do cargo de Motorista

OBJETIVO: Protocolar petição no Fórum de Barcarena.

DESTINO: Barcarena - Pa PERÍODO: 06/11/2017 OTDE: 1/2 diária

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 01 de Novembro

OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES. Presidente.

Protocolo: 244753

### **ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

### **PORTARIA Nº 233/2017 - RH/DAF**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO o processo 2017/326139, resolve TRANSFERIR o período de gozo de férias da servidora Margarida de N. Murisset Garcia, matrícula 25739/4, Coordenadora do Controle Interno, concedida anteriormente através da Portaria nr. 153/2017-RH/DAF, DOE 33434 de 09/08/2017, para o período de 15/01/2018 a 13/02/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 01 de Novembro de 2017.

OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES. Presidente.

## Protocolo: 244758

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ-CODEC, CNPJ N.º 05.416.839/0001-29, NIRE N.º 1530000682 1, REALIZADA EM 02.10.2017. DATA, HORA E LOCAL. 02.10.2017, às 10h00min, os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 05.416.839/0001-29, com sede nesta capital, sito à Travessa Dr. Moraes, nº 70, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-080, reuniram-se na sala de reunião da sede da CODEC, para deliberar sobre os itens da CONVOCAÇÃO realizada previamente. Estiveram presentes os seguintes membros: ADNAN DEMACHKI, Presidente do Conselho de Administração da CODEC, OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES, Presidente da CODEC, os demais membros do Conselho de Administração HÉLVIO MOREIRA ARRUDA, MAURO DOS SANTOS LEONIDAS, DILERMANDO GUEDES CABRAL, José Maria DA COSTA Mendonça, José Fernando Gomes Júnior, Alexandre da Silva Carvalho, Rubens Magno Júnior e Vilson João Schuber. Ausência justificada do Conselheiro Joaquim Tadeu Pereira. Estiveram presentes, ainda, o Sr. VITOR DE LIMA FONSECA, Diretor Jurídico e o Sr. RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY, Diretor Técnico. Em pauta para esta reunião, constam os seguintes itens: item 1 - solicitação de desconto e parcelamento da taxa de anuência a ser concedido na área ocupada pela empresa COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROUTOS ALIMENTÍCIOS POLAR, no Distrito Industrial de Ananindeua; item 2 - solicitação de mitigação das condicionantes averbadas na matrícula imobiliária de propriedade da empresa CORREIAS MERCÚRIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no Distrito Industrial de Marabá; item 3 – solicitação da empresa ATLÂNTICA NAVEGAÇÃO LTDA, para concessão de desconto na aquisição de área alagada, no Distrito Industrial de Barcarena; item 4 – Apresentação de proposta de atualização do Organograma da Companhia; item 5 – o que ocorrer. O Presidente do Conselho Sr. ADNAN DEMACHKI iniciou os trabalhos, solicitando a mim, Vitor de Lima Fonseca, para atuar como secretário da reunião. Em cumprimento a pauta, iniciando pelo item 1, o Presidente informou ao Conselho de Administração que a empresa COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ALIMENTÍCIOS POLAR exerce suas atividades no Distrito Industrial de Ananindeua, na condição de locatária. Isto porque a área encontra-se registrada em nome de José Ramalho Bringel, o qual adquiriu a propriedade, sem a anuência da CODEC, de DAFNE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, em desacordo, com o art. 3o das Normas Gerais, que dispõe que os lotes nos Distritos Industrias e Áreas Industriais do Estado do Pará somente poderão ser comercializados às pessoas jurídicas. E para regularizar a propriedade do lote industrial em nome da empresa que efetivamente exerce atividade no local, solicitou à CODEC a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da taxa de anuência, além de parcelamento do valor em 10 (dez) vezes. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, decidiram por aprovar o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de anuência e indeferir o pleito de parcelamento do referido pagamento. Ainda sobre o tema, os Conselheiros decidiram também por estender, até 31 de dezembro de 2017, as condições especiais de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa de anuência para que as empresas ativas irregulares compareçam a fim de se regularizar perante a CODEC. Em seguida, passando ao item 2 da pauta, o Presidente deu conhecimento ao Conselho de Administração de que a empresa CORREIAS MERCÚRIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, considerando já haver edificado sua planta industrial e iniciado suas operações industriais, apresentou solicitação de mitigação das condicionantes da CODEC averbadas na matrícula imobiliária de propriedade, para que seja submetida à anuência da Companhia somente as hipóteses de venda ou alienação de qualquer natureza ou forma e/ou a alteração da finalidade de uso do imóvel, liberando a empresa das demais condicionantes. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, decidiram por indeferir o pedido apresentado, para manter a necessidade de obtenção de anuência em todo e qualquer ato previsto nas Normas Gerais. Em seguida, passando para o item 3 da pauta, o Presidente do Conselho de Administração informou que a empresa ATLÂNTICA NAVEGAÇÃO LTDA, em 10 de agosto de 2017, apresentou pedido de aquisição de área alagada, que margeiam o igarapé Dendê, no Distrito Industrial de Barcarena, medindo 158.141,34m², ao preço de 10% (dez por cento) do valor do de R\$/m² de tabela vigente. Informou ainda o Presidente que nas Administrações anteriores da CODEC era recorrente a prática de autorizar o desconto de 90% (noventa por cento) em relação ao valor de tabela praticado pela Companhia em áreas secas. No entanto, considerando a ausência de disposição expressa nas Normas Gerais nesse sentido e, considerando ainda a possibilidade de aproveitamento econômico da área, através de soluções de engenharia, prosseguiu o Presidente informando que seu reuniu na Companhia com a empresa ATLÂNTICA NAVEGAÇÃO LTDA e acordou com esta a submissão do pleito de desconto ao Conselho de Administração da CODEC, ressalvando, no entanto, que a proposta da Companhia seria no sentido de diminuir o desconto pleiteado. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, entenderam pela concessão de desconto de 67,14% (sessenta e sete vírgula quatorze por cento) em relação ao valor de tabela praticado pela Companhia, para autorizar a comercialização da área pretendida por R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a empresa ATLÂNTICA NAVEGACÃO LTDA, de acordo com a forma de pagamento prevista nas Normas Gerais. Em seguida, passando para o item 4 da pauta, o Presidente indicou aos Conselheiros que, com a ampliação das atribuições da Companhia, contemplada pela Lei Estadual nº 8.098/15 e o consequente aumento da demanda, em virtude das demandas originadas a partir do Programa Pará 2030, a CODEC apresentou à Secretaria de Estado de Administração - SEAD uma proposta de alteração do Organograma de cargos e descritivo das funções da Companhia, destacando que atualmente que a CODEC dispõe de 43 (quarenta e três) cargos e pretende obter da SEAD autorização no sentido de aumenta-los para um total de 56 (cinquenta e seis). Com efeito, o Presidente indiciou, por fim, que a alteração proposta depende ainda da aprovação prévia da SEAD para que possa ser implementada. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a proposta de alteração do Organograma, nos termos apresentados. No que ocorrer, o Presidente informou que a empresa BARCARENA ENERGIA LTDA apresentou pedido de alteração da minuta de reserva onerosa de área para empresas que pretendam participar de leilões de energia promovidos pela ANEEL, aprovada na Reunião do Conselho de Administração de 05 de janeiro de 2017. O pedido apresentado pela empresa BARCARENA ENERGIA LTDA consiste na supressão da informação do Memorial Descritivo do polígono constante do instrumento de reserva onerosa, além da concessão de prazo de até 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Cessão Onerosa, para pagamento do sinal de 5% (cinco por cento) do valor total de aquisição da área. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, decidiram por indeferir o pedido apresentado, para manter as condições minuta do Termo de Cessão Onerosa aprovadas pelo Conselho de Administração de 05 de janeiro de 2017 em todos os seus termos. Ainda no que ocorrer, o Conselheiro Hélvio Moreira Arruda, atual responsável pela implantação das Zonas de Processamento de Exportação no Estado do Pará, deu conhecimento ao Conselho de Administração de que no dia 29 de setembro de 2017 esteve reunido com o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, ocasião em que foi protocolizado o segundo pedido de prorrogação, desta vez pelo período de 03 (três) anos, para o início das obras da ZPE de Barcarena, uma vez que a empresa âncora do referido empreendimento, Companhia Alumínio do Pará – CAP, indicou que atualmente não possui previsão para iniciar sua implantação. Prosseguindo, a título de informação, o Conselheiro Hélvio Moreira Arruda deu conhecimento ao Conselho de que a CODEC cumpriu com todas as condições impostas pelo CZPE para a criação da ZPE de Marabá, estando aguardando tão somente que a CEVITAL/ALPA, empresa âncora na referida ZPE, apresente seu Projeto Industrial. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram o pedido de prorrogação apresentado para o início das obras da ZPE de Barcarena. Ainda no que ocorrer, o Conselheiro Hélvio Moreira Arruda apresentou ao Conselho de Administração a relação dos 27 (vinte e sete) equipamentos inservíveis da CODEC, para que estes possam ser destinados posteriormente à doação. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a relação dos bens inservíveis e sua destinação, sob forma de doação, a instituições de

caridade. Ainda no que ocorrer, o Presidente informou que conforme a Recomendação Padrão - RP lançada pela Auditoria Geral do Estado do Pará, deve esta Companhia "adotar as medidas necessárias para observância da legislação acerca da concessão de diárias, providenciando, quando necessário, a apuração de responsabilidades". Neste sentido, com vistas a dar cumprimento à referida recomendação de tal Órgão de controle, a Diretoria Administrativa Financeira, com auxílio da Diretoria Jurídica e Presidência, elaborou um manual denominado "Manual de Diárias", a fim de uniformizar o processo e procedimento para concessão de diárias quando solicitadas pelos servidores da CODEC. Desta forma, considerando a competência deste Conselho, disposta pelo artigo 19, XIV do Estatuto da Companhia, concernente a aprovação de normas próprias para o bom funcionamento da Companhia, apresenta-se o referido manual para a devida apreciação. Visto o discutido, o manual de procedimento em questão, este foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, ainda no que ocorrer, o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral, representante dos acionistas minoritários, apresentou ao Conselho de Administração a proposição de realizar a transferência de 02 (duas) ações de sua propriedade a cada um dos atuais Conselheiros da CODEC, de modo que todos passem a condição de acionistas da Companhia. Colocada em discussão, a proposição foi aceita pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Em seguida, o Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ATA, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, e por fim, por mim, Vitor de Lima Fonseca, que atuei como secretário desta reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 02 de outubro de 2017. Vitor de Lima Fonseca - Secretário; Adnan Demachki - Presidente do Conselho de Administração da CODEC; Olavo Rogério Bastos das Neves - Membro do Conselho de Administração - Presidente da CODEC; Hélvio Moreira Arruda -Membro do Conselho de Administração; Mauro dos Santos Leônidas Membro do Conselho de Administração; Dilermando Guedes Cabral - Membro do Conselho de Administração; José Maria da Costa Mendonça - Membro do Conselho de Administração; José Fernando Gomes Júnior - Membro do Conselho de Administração; Alexandre da Silva Carvalho - Membro do Conselho de Administração; Rubens Magno Júnior - Membro do Conselho de Administração; Vilson João Schuber - Membro do Conselho de Administração Protocolo: 245189

# INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

## **PORTARIA**

### PORTARIA Nº 215/2017, GAB/IMETROPARÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº. 32.995 de 20/10/2015, e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a partir de 06/11/2017, a servidora ROSANGELA MAGNO SILVA, Id. Funcional nº 0254, ocupante do cargo de Assistente Administrativo lotada na Gerência de Pessoal, da Função Gratificada de Gerente de Pessoal;

Art. 2° - NOMEAR BEATRIZ DE FÁTIMA DAMASCENO GRELO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pessoal, código GEP-DAS-011.3, com lotação neste Instituto, a contar de 06 de novembro de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete, Belém/Pará, 06 de novembro de 2017.

Jorge Otávio Bahia de Rezende - Presidente Protocolo: 245068

### **APOSTILAMENTO**

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017

1º Anostilamento ao Contrato nº 003/2017, que tem por finalidade alterar a razão social da Contratada no Instrumento que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial

Com supedâneo no inciso I do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, o presente Apostilamento visa alterar a razão social da empresa Belém Rio Segurança Ltda - EPP, conforme instrumento que